



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Alexandre José dos Santos		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira, CNPJ nº 33.621.384/0244-84, INEP/Censo Escolar nº 23059850, situado na Rua Prefeito Luis Benício Sampaio, 2506, Centro, no município de Cascavel.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 7578162/2016	PARECER Nº 0107/2017	APROVADO EM: 08.03.2017

I - RELATÓRIO

O presente processo contém Ofício nº 1106, datado de 14 de novembro de 2016, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, subscrito por Alexandre José dos Santos, diretor presidente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), mediante o qual solicita a extinção da referida unidade escolar, informando, também, que as atividades foram encerradas da seguinte forma: educação infantil-2014; ensino fundamental-2016; ensino médio-2016 e educação de jovens e adultos-2011.

O Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.621.384/0244-84, INEP/Censo Escolar nº 23059850, situado na Rua Prefeito Luis Benício Sampaio, 2506, Centro, no município de Cascavel, é uma instituição de ensino da rede privada, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) e foi credenciada por este Órgão, por meio do Parecer nº 225/2016, com validade até 31.12.2018.

O Processo encontra-se instruído, também, com o Ofício nº 10, datado de 28 de novembro de 2016, assinados pelo diretor pedagógico, Carlos Francisco Inácio Soares, e pela analista pedagógica, Katyuska Melo Silva, declarando o compromisso com a regularização da vida escolar dos alunos matriculados, confirmando que os históricos escolares e os processos de transferência estão sendo providenciados e serão finalizados tão logo se encerrem as avaliações.

Por meio do Ofício nº 041, de 20 de fevereiro de 2017, Albetiza Rodrigues Noronha, assessora técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (CODEA), da Secretaria da Educação (SEDUC), informa sobre o recebimento do acervo da unidade escolar, destacando que foram consumidos pelo cupim, não sendo entregues um livro de ata de 1967 e os diários de classe dos anos 1967 e 1968.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0107/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Artigo 15, Inciso I da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção do Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira, CNPJ nº 33.621.384/0244-84, INEP/Censo Escolar nº 23059850, situado na Rua Prefeito Luis Benício Sampaio, 2506 Centro, no município de Cascavel.

Sejam cientificados sobre este Parecer a CODEA/SEDUC, o Centro Educacional Cenecista Padre Francisco Valdevino Nogueira e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de março de 2017.


MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE